



*Assinatura*

## PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 08/FD/SCML/2017

**Medida de apoio a projetos de educação,  
formação, capacitação e qualificação no âmbito  
do desporto**

**App Revista Medicina Desportiva | Informa**

**Fundação do Desporto**

**Revista Medicina Desportiva | Informa**



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)**

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W [www.fundacaodesporto.pt](http://www.fundacaodesporto.pt) | Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto)

  
30/11

**Entre:**

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **REVDESPORTIVA, LDA**, Sociedade por quotas com o NIPC 507952146 e sede na Rua do Sobreiro, 225 – Canidelo; 4400-590 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Basil Valente Ribeiro, na qualidade de Gerente, adiante designados como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio a um projeto de interesse desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao desenvolvimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, da Aplicação oficial da Revista de Medicina Desportiva Informa, em versão bilingue, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior e decorre entre 2018 e 2019.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 5.000,00 (*cinco mil euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*" e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa".

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante de € 4.500,00 (*quatro mil e quinhentos euros*) no decorrer do mês de fevereiro de 2018;
- b) A importância de € 500,00 (*quinhentos euros*), após o cumprimento do disposto na Cláusula 5.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta programática apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) No momento da assinatura do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;
- c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- d) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- e) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea

*Autógrafa  
Basil*

anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente apoio;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e suportes a divulgação do programa desportivo e o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, em especial da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**.

g) Ceder imagens do projeto objeto do presente apoio, e os respetivos direitos, para a promoção das atividades do **1.º OUTORGANTE**.

h) Afixar e exibir na App e na Revista Medicina Desportiva Informa a menção que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas nas Cláusulas anteriores.

2. O incumprimento culposo do disposto nas Cláusulas anteriores concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste protocolo.

3. Caso as participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização do projeto e programa em apreço, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

#### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.ª**  
**Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, a vinte e oito de dezembro de 2017, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**  
**O Presidente do Conselho de Administração**

  
A circular stamp of the Fundação do Desporto is partially visible behind the signature.

(Carlos Manuel Marta Gonçalves)

**Revista Medicina Desportiva | Informa**  
**RevDesportiva, Lda. O Gerente**

NIPC: 507 952 146  
Rua do Sobreiro, 225 - Canidelo  
4400 - 590 V. N. GAIA • ☎ 227 810 869



(Basil Valente Ribeiro)